



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2023

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE CAMBUÍ - MG**, mediante ao Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos municipais, de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 131/2003, regulamenta o Pregão no âmbito Municipal, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 093/2006, regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal.

A abertura do certame será às **14 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023**, na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano N.º. 164, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos Lei Federal n.º 10.520/02, LC 123/06 e LCM 004/09, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem e de cronometragem, no qual destinará na realização dos campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Cambuí-MG, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

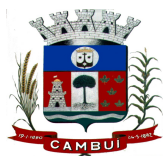
3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, até às **14Hs DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023**, junto ao pregoeiro substituto ou membro da equipe de apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- c) Cópia de Documento de identidade com foto;
- d) Declaração geral para licitação (Anexo IV);
- e) Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

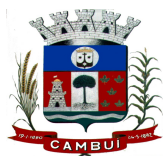
4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do objeto;
- c)** proposta financeira com valores unitário e total da execução do objeto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros inclusive deslocamento da equipe de arbitragem, que correrão por conta da licitante vencedora.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14- Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no **máximo 60 (Sessenta)** dias, contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.9: Certidão negativa de débitos trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

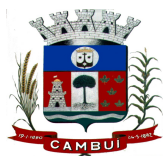
10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 5 (cinco) meses, podendo mediante acordo das partes, ser prorrogado para vigorar por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a realização das rodadas dos campeonatos, as quais terão as datas previamente comunicadas à empresa contratada pelo departamento de esportes.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, o Município poderá solicitar a substituição do profissional à licitante vencedora.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será conforme a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária Nº. 2781200034.149 Manutenção de atividades esportivas 339039 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d)** executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, sito a Praça Coronel Justiniano N.º 164 – Centro – Cambuí – MG ou pelo fone: (0xx) 35-3431-1167, no horário das 8:00 às 17horas e no site: ou através do e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cambuí, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PRC Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL ()

| ITEM | QTD. | CÓDIGO | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR POR SERVIÇO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|---------|--|-------------------|-------------|
| 01 | 03 | 33443 | SERVIÇO | Prestação de serviço de cronometragem para Corrida de Rua: 01 PONTO CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO Resultado geral e por faixa etária, apuração em condições normais, com listagem emitida durante a prova para os que já concluíram, deverá ter na estrutura de chegada, uma tenda para os equipamentos de informática, mesas e | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---------|---|--|--|
| | | | | cadeiras com dois técnicos, ao lado da linha de chegada (entre 2 e 4 metros da chegada). Com número de identificação e 3.000 (três mil) chips descartáveis e serviço de divulgação do evento e resultado nas redes sociais. A quantidade dos chips serão comunicados conforme a quantidade de atletas para cada evento. | | |
| 02 | 80 | 41222 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal Adulto: composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min. | | |
| 03 | 80 | 41224 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal – sub 15 e sub 17: composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min. | | |
| 04 | 80 | 41226 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal – sub 11 – 12 e sub 13: composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 15 min. | | |
| 05 | 80 | 41228 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol Adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. | | |
| 06 | 140 | 43979 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria Adulto composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandula. Tempo: 02 tempos de 40 min. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | | | |
|----|----|-------|---------|---|--|--|
| 07 | 80 | 43980 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Adulto , Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 40 min | | |
| 08 | 30 | 46401 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Handebol : composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min | | |
| 09 | 80 | 46402 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol . Categoria sub 11 – 12 e sub 13 . Composição da equipe: 01 (um) árbitro e 01 (um) Anotador. | | |
| 10 | 80 | 46403 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol . Categoria sub 15 e sub 17 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. | | |
| 11 | 80 | 46404 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Basquete . Categoria sub 11 – 12 e sub 13 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador. | | |
| 12 | 80 | 46405 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Basquete . Categoria sub 15 e sub 17 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador. | | |
| 13 | 50 | 46406 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Sub 11 – 12 e sub 13 , Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 15 min. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---------|---|--|--|
| 14 | 50 | 46407 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Sub 15 e sub 17 , Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 20 min. | | |
| 15 | 100 | 46408 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo categoria sub 11 e sub 13 : composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 20 min. | | |
| 16 | 50 | 46409 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria sub 15 , composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 20 min. Tempo: 02 tempos de 30 min. | | |
| 17 | 50 | 46410 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria sub 17 , composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 30 min. | | |
| 18 | 10 | 46411 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de SKATE – Composto por 02 juízes (dois) 01 (mesário/locutor) devidamente certificados atualizados pela CBSK . (Confederação Brasileira de Skate). | | |
| 19 | 80 | 46412 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Tênis de Mesa composição da equipe: 01 (um) | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | | | |
|----|----|-------|---------|--|--|--|
| | | | | árbitro, 01 (um) anotador. | | |
| 20 | 03 | 46415 | SERVIÇO | Prestação de serviço de cronometragem para Mountain Bike: 01 PONTO CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO. Resultado geral e por faixa etária, apuração em condições normais, com listagem emitida durante a prova para os que já concluíram, deverá ter na estrutura de chegada, uma tenda para os equipamentos de informática, mesas e cadeiras com dois técnicos, ao lado da linha de chegada (entre 02 e 04 metros da chegada). Com número de identificação e 3.000 (três mil) chips descartáveis e serviço de divulgação do evento e resultado nas redes sociais. A quantidade dos chips serão comunicados conforme a quantidade de atletas para cada evento. | | |

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de _____ de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano N° 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sr. ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL.

DETENTORA: A empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n° e CPF n°, com poderes para representar a empresa nos termos do .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços, pelo período de um ano, visando a prestação de serviços de Arbitragem e de cronometragem no qual destinará na realização dos campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Cambuí-MG, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao edital e com a Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADES

CLÁUSULA QUARTA – DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A presente ata de registro de preço tem como órgão central a Prefeitura Municipal de Cambuí e, atenderá a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

A presente ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cambuí, de de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

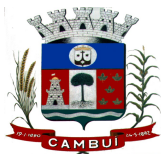
ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL

GESTOR DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SR. (A)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

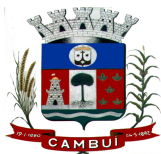
Prestação de serviços de Arbitragem.

II - JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviço de Arbitragem e de cronometragem destina-se a realização dos campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Cambuí-MG.

III - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES

| ITEM | QTD. | CÓDIGO | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|------|--------|---------|--|
| 01 | 03 | 33443 | SERVIÇO | Prestação de serviço de cronometragem para Corrida de Rua: 01 PONTO CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO Resultado geral e por faixa etária, apuração em condições normais, com listagem emitida durante a prova para os que já concluíram, deverá ter na estrutura de chegada, uma tenda para os equipamentos de informática, mesas e cadeiras com dois técnicos, ao lado da linha de chegada (entre 2 e 4 metros da chegada). Com número de identificação e 3.000 (três mil) chips descartáveis e serviço de divulgação do evento e resultado nas redes sociais. A quantidade dos chips serão comunicados conforme a quantidade de atletas para cada evento. |
| 02 | 80 | 41222 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal Adulto : composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min. |
| 03 | 80 | 41224 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal – sub 15 e sub 17 : composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min. |
| 04 | 80 | 41226 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futsal – sub 11 – 12 e |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | |
|----|-----|-------|---------|---|
| | | | | sub 13: composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 15 min. |
| 05 | 80 | 41228 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol Adulto . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. |
| 06 | 140 | 43979 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria Adulto composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandula. Tempo: 02 tempos de 40 min. |
| 07 | 80 | 43980 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Adulto , Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 40 min |
| 08 | 30 | 46401 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Handebol: composta de 02 árbitros e 01 anotador. Tempo: 02 tempos de 20 min |
| 09 | 80 | 46402 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol . Categoria sub 11 – 12 e sub 13 . Composição da equipe: 01 (um) árbitro e 01 (um) Anotador. |
| 10 | 80 | 46403 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Voleibol . Categoria sub 15 e sub 17 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. |
| 11 | 80 | 46404 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Basquete . Categoria sub 11 – 12 e sub 13 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador. |
| 12 | 80 | 46405 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Basquete . Categoria sub 15 e sub 17 . Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) Anotador. |
| 13 | 50 | 46406 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Sub 11 – 12 e sub 13 , Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 15 min. |
| 14 | 50 | 46407 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Society Sub 15 e sub 17 , Composição da equipe: 02 (dois) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

| | | | | |
|----|-----|-------|---------|--|
| | | | | árbitros e 01 (um) anotador. 02 tempos de 20 min. |
| 15 | 100 | 46408 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo categoria sub 11 e sub 13 : composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 20 min. |
| 16 | 50 | 46409 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria sub 15 , composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 20 min. Tempo: 02 tempos de 30 min. |
| 17 | 50 | 46410 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de Futebol de Campo Categoria sub 17 , composta por Trio de Arbitragem, 01 anotador, 01 gandulas. Tempo: 02 tempos de 30 min. |
| 18 | 10 | 46411 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem de SKATE – Composto por 02 juízes (dois) 01 (mesário/locutor) devidamente certificados atualizados pela CBSK . (Confederação Brasileira de Skate). |
| 19 | 80 | 46412 | SERVIÇO | Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Tênis de Mesa composição da equipe: 01 (um) árbitro, 01 (um) anotador. |
| 20 | 03 | 46415 | SERVIÇO | Prestação de serviço de cronometragem para Mountain Bike: 01 PONTO CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO. Resultado geral e por faixa etária, apuração em condições normais, com listagem emitida durante a prova para os que já concluíram, deverá ter na estrutura de chegada, uma tenda para os equipamentos de informática, mesas e cadeiras com dois técnicos, ao lado da linha de chegada (entre 02 e 04 metros da chegada). Com número de identificação e 3.000 (três mil) chips descartáveis e serviço de divulgação do evento e resultado nas redes sociais. A quantidade dos chips serão comunicados conforme a quantidade de atletas para cada evento. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante dotação orçamentária N°. 2781200034.149 Manutenção das atividades esportivas 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

VI - FORNECIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com a ordem de solicitação e com a proposta comercial, nas Datas e quantidades requisitadas e local indicado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Cambuí.

O Chefe do Departamento de Esportes fará a solicitação da licitação ao secretário competente que a enviará ao departamento de licitação. O Dep. de Esportes supervisionará a prestação de serviço de arbitragem ao município.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação de serviço, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das descrições de serviços exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Datas e Horários das partidas a definir, de forma que quaisquer alterações que se fizerem necessárias, a **CONTRATADA** será comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão feitas mediante acordo entre as partes, entregando o objeto licitados das descrições de serviços solicitados, ao Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive impostos, e demais despesas como transporte, passagens e ajuda de custo de combustível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) **Todos os Árbitros DEVERÃO ter certificado de arbitragem que será solicitado pela Secretaria de Esportes, no início de cada modalidade específica do campeonato.**
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e no respectivo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o termo de referência e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e/ou defeito observados no cumprimento da obrigação ajustada;
- e) Emitir a devida ordem de compra para as prestações de serviços pretendidas.

FLÁVIO ALEX DE CARVALHO - ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESPORTES - DEPARTAMENTO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

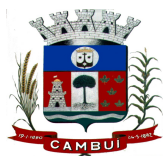
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ n.º. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

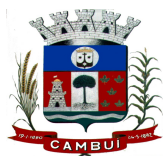
Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N.º. /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário Municipal de Esportes **SR. FLÁVIO ALEX DE CARVALHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório N.º. 061/2023 - Pregão Presencial 008/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Arbitragem e de cronometragem no qual destinará na realização dos campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, do Município de Cambuí-MG, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao edital e com a Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento convocatório do processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- g) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- i) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para os serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições e prestando o serviço conforme discriminado no termo de referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, **inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Substituir um ou mais profissionais, onde seja atestado pelo município algum tipo de problema que os mesmos venham a ocasionar, ou que se verifique mal conduta ou outros;
- j) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- k) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o serviço prestado, sem interferir na arbitragem propriamente dita.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser prestado em conformidade com a solicitação da secretaria requisitante, sendo que o departamento de esporte ficará responsável em comunicar os jogos a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo serviço objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária N°. 2781200034.149 Manutenção de atividades esportivas 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xxx de xxxxxxx de xxxxx, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2023.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

FLÁVIO ALEX DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: